



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 04

Ata n.º 14
2022.07.07

FÁBRICA DA IGREJA DE SANTO ADRIÃO DE SANTÃO – FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO ALÍVIO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - Presente a proposta da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Aprovo a proposta. À reunião de Câmara para ratificação do presente despacho." -----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA – RATIFICAÇÃO

Festa em Honra de Nossa Senhora do Alívio PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS

Considerando que:

A Fábrica da Igreja de Santo Adrião de Santão pretende realizar nos dias 2 e 3 de julho, a festa em Honra de Nossa Senhora do Alívio.

Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Proponho que:

A Câmara Municipal delibere **isentar** a requerente do pagamento das seguintes **taxas**:

- Licenciamento de recinto improvisado, no valor de -----34,40€
- Licenciamento especial de ruído, no valor de -----27,32 €

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

- Licenciamento do evento, no valor total de -----76,40 €

Com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e demais Receitas Município de Felgueiras.

Mais proponho que

A Câmara Municipal delibere **conceder** os seguintes **apoios**:

- Condicionamento de trânsito e apoio da Polícia Municipal, com custo estimado de- 278,88 €
- Cedência de palco, com o custo estimado de -----300,00 €

No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que até à data da realização do evento não irá reunir ordinariamente nem se afigura possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, proponho ao Senhor Presidente que, usando da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nesta circunstância excepcional, despache no sentido da aprovação da presente proposta, sujeitando tal despacho a ratificação na primeira reunião que ocorrer após a data do despacho.

Felgueiras, 1 de julho de 2022

A Vereadora do Pelouro,

(Ana Medeiros)

Aprovo a proposta.

À reunião de Câmara para ratificação do presente despacho,

Felgueiras, 1 de julho de 2022

O Presidente,

(Nuno Fonseca)



Paróquia de São Martinho
4400-016 Felgueiras

Tel: 255 915 000 Fax: 255 118 070
255 118 070

www.cm.felgueiras.pt



Câmara Municipal de Felgueiras

ALVARÁ Nº 36/22

Dr. Joel Rui Carvalho Costa, Vereador da Câmara Municipal de Felgueiras, faz saber que, por despacho de 2022.06.27, concedeu à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião de Santão, com sede na rua de Santo Adrião da U.F de Vila Verde e Santão, concelho de Felgueiras, a licença de instalação e funcionamento de recinto improvisado nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei nº 268/2009 de 29 de setembro, no Adro da Igreja de Nossa Senhora do Alivio, na freguesia de Santão, para a realização de uma festa de caráter popular/religioso em honra de Nossa Senhora do Alivio nos dias 02 e 03 de julho de 2022.-----
Felgueiras, Divisão Administrativa, 27 de junho de 2022. -----

O Vereador do Pelouro

(Dr. Joel Costa)



Município de Felgueiras

Ex.ma Senhora Vereadora
Dr.ª Ana Medeiros

DESPACHO

Autorizado nos termos da informação.

Felgueiras, 20 de junho de 2022
O Vice-Presidente

(A Fernando Fernandes)

Requerente: Fábrica da Igreja de Santo Adrião de Santão
Data Evento: 2 e 3 de julho de 2022

ASSUNTO: Festa em Honra de N.ª Sr.ª do Alívio - Santão/2022

Relacionado com a atividade da epígrafe, cumpre prestar a seguinte informação:

1. Não vemos inconveniente na realização da atividade festiva do ponto de vista do Interesse Público do Trânsito;
2. A requerente/organização já se muniu do Legal parecer da GNR emitido nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março e parecer da "Infraestruturas de Portugal" por via da utilização da EN 15 e foram presentes ao Município;
3. Porque não ocorre "corte c/ desvio efetivo do trânsito geral", apenas pontuais paragens com possibilidade de circulação alternada de ambos os sentidos de trânsito em determinados locais, não há lugar à elaboração de "edital" para publicitação;
4. Para garantir a necessária Segurança, Ordem e Tranquilidade Públicas, aliadas à Regulação do Trânsito Geral, a Organização deverá requerer a presença da GNR do Posto Territorial da Lixa;
5. Deverão ser emitidos os Licenciamentos inerentes às atividades a desenvolver.
6. Solicitam "**apoio da PM**", para dois momentos a saber: - 02/07 (sábado), Procissão de Velas; - 03/07 (domingo), Procissão Festiva, Tal será possível com recurso a trabalho extraordinário em cooperação com a GNR. Custo aproximado: 278,88€.

À Superior Consideração.
Felgueiras, 17 de junho de 2022
GC.. Paulo Carvalho



12447002 110000 40 2022/06/17 10:00:00
312 11920 000



Câmara Municipal de Felgueiras

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 62/22

PROCESSO Nº 974/22

Nos termos do n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença especial de ruído, em nome de **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ADRIÃO DE SANTÃO**, contribuinte n.º 506228754, residente na Rua de Santo Adrião, da União das freguesias de Vila Verde e Santão, deste concelho.

Por despacho do Senhor Vereador de 22 de junho de 2022, no uso de competências subdelegadas pelo Presidente da Câmara em 26 de outubro de 2021, foi autorizado o exercício da actividade ruidosa nas seguintes condições:

O presente pedido é relativo a uma licença especial de ruído relacionado com atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Fábrica da Igreja de S. Adrião de Santão - "Festas em Honra de Nossa Senhora do Alívio" a decorrer num curto período de tempo.

Local: A atividade decorrerá em terrenos próximos a Igreja de Nossa Senhora do Alívio, União de Freguesias de Santão e Vila Verde, concelho de Felgueiras

Data: A licença será válida para os dias 02-03 de julho do presente ano

Horário: O horário da atividade será:

Dia 02 de julho, entre as 22h00 e as 24h00

Dia 03 de julho, entre as 00h00 e as 24h00

Finalidade: Comemoração da Festa Religiosa/ Popular em Honra de Nossa Senhora do Alívio.

Medida de prevenção e redução de ruído: Como medida de prevenção e redução de ruído, a organização deverá cumprir com as impostas na legislação em vigor

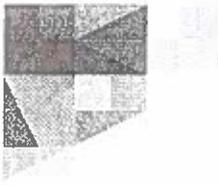
Face ao acima referido **não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído** nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua atual redação *

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro

Divisão de Gestão Urbanística, 22 de junho de 2022

Por delegação do Presidente da Câmara
conforme despacho e edital de 26 de outubro de 2021,
O Vereador:

(Dr. Ricardo Freitas)



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER:

Concordo com a avaliação sobre a disponibilidade e custos dos elementos a "ceder" e com a avaliação sobre a utilização da rede viária, sob jurisdição do município de Felgueiras.

O Chefe,


(Eng.º Jorge Silva)

Data: 2022/06/21

DESPACHO



O Vereador,



(Dr. Joel Costa)

Data:

21/06/22

ASSUNTO: Festa em Honra de Nossa Senhora do Alívio – Serrinha

Data: 02 e 03/07/2022

DE: Agostinho Leite

PARA: Jorge Silva

- Poderá ser disponibilizado palco sem cobertura (5x5m), com a respetiva montagem. Custo previsto de 300,0 €.

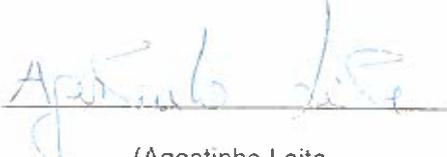
- Os Serviços de Mobilidade, informam que não existe qualquer inconveniente à utilização das vias públicas afetadas, no âmbito do evento, desde que sejam adotadas as medidas usuais para garantia da segurança, permitindo-se a interrupção temporária do trânsito, durante o período necessário para a realização dos eventos e observados os seguintes condicionamentos:

- Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas nas vias municipais;
- Não devem ser feitas inscrições nos painéis e sinais verticais;
- Não é permitida a colocação de qualquer tipo de publicidade (faixas, setas, painéis, tarjas, etc.) ao evento na zona da via municipal;
- Os participantes do evento deverão utilizar a referida via, no estrito respeito do código da estrada e em particular do regime de circulação imposto nas mesmas;
- Deverá haver conveniente policiamento, por parte das entidades competentes, no lanço da via municipal utilizado para a realização do evento, no sentido de acompanhar os participantes do evento e coordenar a circulação rodoviária, durante o período em que se mantiver o condicionalismo, pelo que devesse ser requerido apoio da GNR.



Mais se informa, que ficarão a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados ao Património Rodoviário e/ou a terceiros, resultantes da realização do evento.

Felgueiras, 21 de junho de 2022



(Agostinho Leite)



ALVARÁ Nº 33/22

----Dr. Joel Rui Carvalho Costa, Vereador da Câmara Municipal de Felgueiras, faz saber que, por despacho de 17 de junho de 2022, concedeu à Fábrica Igreja de Santo Adrião de Santão, com sede na rua de Santo Adrião, freguesia de Santão, concelho de Felgueiras, a licença para a realização de uma "**Procissão da Senhora do Alívio** ", no dia 03 de Junho de 2022 entre as 17h00 e as 20h30, com o seguinte trajeto: Igreja Matriz; Av. Nossa Senhora do Alívio, Rua Padre José Pereira dos Santos, Rua do Corgo, Rua das Casas Novas; Av. Nossa Senhora do Alívio, freguesia de Santão, concelho de Felgueiras.-----

-----O presente alvará é emitido nos termos dos artigos 59º, do Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas do Município de Felgueiras, com as condicionantes constantes do parecer das Infraestruturas de Portugal e da G.N.R (Guarda Nacional Republicana) e que a seguir se transcreve.-----

-----Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento; -----

-----Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados; -----

-----O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Comando do Posto Territorial de Felgueiras. -----

-----Felgueiras, Divisão Administrativa, 17 de junho de 2022. -----

O Vereador do Pelouro

(Dr. Joel Costa)



ALVARÁ Nº 34/22

----Dr. Joel Rui Carvalho Costa, Vereador da Câmara Municipal de Felgueiras, faz saber que, por despacho de 17 de junho de 2022, concedeu à Fábrica Igreja de Santo Adrião de Santão, com sede na rua de Santo Adrião, freguesia de Santão, concelho de Felgueiras, a licença para a realização de uma "**Procissão das Velas**", no dia 02 de Junho de 2022 entre as 20h00 e as 23h59, com o seguinte trajeto: Igreja Matriz; Av. Nossa Senhora do Alívio, Rua Padre José Pereira dos Santos, Rua do Corgo, Rua das Casas Novas; Av. Nossa Senhora do Alívio, freguesia de Santão, concelho de Felgueiras.-----

----O presente alvará é emitido nos termos dos artigos 59º, do Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas do Município de Felgueiras, com as condicionantes constantes do parecer das Infraestruturas de Portugal e da G.N.R (Guarda Nacional Republicana) e que a seguir se transcreve.-----

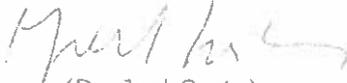
----Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento; -----

----Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados; -----

----O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Comando do Posto Territorial de Felgueiras. -----

----Felgueiras, Divisão Administrativa, 17 de junho de 2022. -----

O Vereador do Pelouro


(Dr. Joel Costa)

